

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wznkrlnq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/05/2020 Indicação nº 1748/2020 Protocolo nº 2835/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO DA ROCHA; AO EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, DESEMBARGADOR LUIZ FERREIRA DA SILVA, ANALISAR EM CONJUNTO COM OS CARTORÁRIOS ESTADUAIS A REVISÃO DAS TAXAS CARTORÁRIAS PARA A REDUÇÃO DOS ENCARGOS COBRADOS, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS, UMA VEZ QUE A POPULAÇÃO PERDEU PODER ECONÔMICO NESTE MOMENTO PANDÊMICO.

Com fulcro no art. 160, inciso II, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, após manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Corregedor Geral do de Justiça do Poder Judiciário Estadual, por meio do qual indico analisar, em conjunto com o Cartorários do Estado, a revisão das taxas cartorárias para a redução dos encargos cobrados, em razão da utilização dos serviços notariais, uma vez que a população perdeu poder econômico neste momento pandêmico.

JUSTIFICATIVA

O motivo da referida indicação repousa na justificativa da perda econômica de grande parte da população, aliado ao anseio da sociedade civil que buscou nesta Casa de Lei a revisão das altas taxas cobradas pelos cartórios estaduais em momento atípico que passamos.

Insta ressaltar que a revisão das respectivas taxas cartorárias compete ao Tribunal de Justiça, mais especificamente pela Corregedoria Gera de Justiça.



Dessa forma, a presente indicação objetiva colocar em discussão a necessidade de atualizar a legislação estadual quanto a fixação dos emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e serventias extrajudiciais, uma vez que atende ao interesse público e privado dos usuários, tendo como relevante motivo o período pandêmico.

Ressalva-se, ainda, que é de praxe da nossa Justiça Estadual atender com isonomia os seus jurisdicionados. Nesse sentido esperamos que seja realizada a revisão das taxas e emolumentos cartorários, priorizando a respectiva redução das mesmas, em decisão conjunta com este Poder Judiciário e os Cartorários Estaduais.

Destarte, espermos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da referida indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Maio de 2020

Janaina Riva
Deputada Estadual